ANEXO III

a que se refere o artigo 3º da

Resolução Conjunta CC/SS-1, de 5-8-2003

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

Av. Ibirapuera, 981 - 1º andar - Setor de Arrecadação

CEAMA'S	
Araçatuba	Rua José Pedro dos Santos, 480 - São João - CEP: 16010-530 Fone: (18) 623-1836 Fone/Fax (18) 622-6395
Araraquara	Av. Bento de Abreu, 598 - Bairro Fonte - CEP: 14802-396 Fone: (16) 235-2045/1993 FAX (16) 235-1995
Assis	Av. Rui Barbosa, 2325 - Centro CEP: 19800-000 Fone: (18) 3323-3892/3884 FAX: (18) 3323-3898
Barretos	Av. 21, nº 1378 - Centro CEP: 14780-320 Fone: (17) 3324-5566/5565 FAX: (17) 3324-5567
Bauru	Rua Azarias Leite, 2-70 - Centro - CEP: 17010-250 Fone: (14) 212-1090-0318 FAX: (14) 212-1102
Botucatu	Rua Dr. Costa Leite, 1047 - Vila Padovan - CEP: 18602-110 Fone: (14) 6824-5959/5957/7727 FAX: (14) 6824-5957
Campinas	Av. Barão de Itapura, 1481 - Bairro Botafogo - CEP: 13020-432 Fone: (19) 3233-0202 FAX: (19)–3237-7449/3237-9006/3237-5387
Catanduva	Rua Pará nº 13 - 1º andar - CEP: 14400-350 Fone: (17) 522-1188 ramal 218
Franca	Rua Álvaro Abranches, 741 - Cidade Nova - CEP: 14401-094 Fone: (16) 3722-0312 FAX: (16) 3722-4808
Limeira	Escritório Administrativo - Santa Casa de Limeira Av. Antonio Ometto, 675 - Vila Cláudia - CEP: 01348-970 Fone: (19) 3495-0066
Lins	Escritório Administrativo - Santa Casa de Lins Rua Pedro de Toledo, 486 - CEP: 16400-000 Fone: (14) 3521-1169
Marilia	Rua 4 de Abril, 763 - Centro - CEP: 17500-012 Fone: (14) 433;1020/1531/4801/0851 FAX: (14) 422/4594
Mogi das Cruzes	Av. Pres. Campos Sales, 1.295 - Centro Fone: (11) 4723-1886 Fax: (11) 4721-3557
Piracicaba	Rua Av. Dr. Paulo de Morais,1703 - Jd. Paulista - CEP: 13400-620 Fone: (19) 3433-5461/1362 FAX: (19) 3433-0849
Presidente Prudente	Rua Siqueira Campos, 790 - Centro CEP: 19061-010 Fone: (18) 222-6601 Fax: (18) 222-1447
Registro	Rua Peru, 99 (Antigo 440) - Pedreira CEP: 11900-000 Fone: (13) 3822-6198/6196/6197/6821-7797 FAX: (13) 6821-7871
Ribeirão Preto	Av. Presidente Kennedy, 1760 - Ribeirânia CEP: 14096-350 Fone: (16) 617-3929/2117/3919 FAX: (16) 617-3933
Santos	Rua Conselheiro Nébias, 441 - CEP: 11045-001 Fone/Fax: (13) 3234-6569 Fax: (13) 3232-5523
São João da Boa Vista	Av. Teresiano Valim, 130 - CEP: 13870-000 Fone: (19) 3633-7826/3633-7828 FAX: (19) 3631-7571
São José do Rio Preto	Rua Minas Gerais, 538 - Bom Jesus CEP: 15014-210 Fone: (17) 235-4055 - FAX: (17) 235-3414
São José dos Campos	Av. Engenheiro Sebastião Gualberto, 545 CEP: 12209-320 Fone: (12) 3941-7889/2024 Fax: (12) 3941-3656/3941/5958
Sorocaba	Rua Pernambuco, 326 - Centro - CEP: 18035-460 Fone: (15) 233-0420 FAX: (15) 232-1564
Taubaté	Rua Expedicionário Armando de Moura, 41 Jard. Silvia Maria CEP: 12081-600 Fone: (12) 3635-3032/3975 / FAX: (12) 3635-4534

Despacho do Secretário, de 4-8-2003

Ratificando:

nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, o ato de inexigibilidade de licitação, declarado no despacho do Coordenador de Saúde do Interior, processo: 214.01.761/03, referente a contratação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, para atender a demanda da Direção Regional de Saúde de Marília, junto a empresa: SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - "SOCIAM" LTDA. (Republicado por Ter saído com incorreção);

nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, o ato de inexigibilidade de licitação, declarado no despacho do Coordenador de Saúde do Interior, processo: 214.01.762/03, referente a contratação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, para atender a demanda da Direção Regional de Saúde de Marília, junto a empresa: CLÍNICA DE REPOUSO DOM BOSCO S/C LTDA.(Republicado por Ter saído com incorreção)

Extratos de Termos Aditivos

Termo Aditivo 015/2003

Processo: 001/0001/002.986/2003

Entidade: Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com Interveniência da Fundação Faculdade de Medicina.

Objeto: Transferência de recursos de custeio para aplicação nas atividades desenvolvidas no HCFMUSP.

C.N.P.J.: 56.577.059/0001-00

Valor: R$ 733.969,75, em conformidade com o orçamento programa da Secretaria.

Funcional Programática: 10 302 0902 4152

Fundes

Elemento Econômico: 3 3 5 0 4 3

Código Local: 09 01 01

Vigência: 31/12/2003

Assinatura: 05/08/2003

Termo Aditivo 10/2003

Processo: 001-0001-002.233/2003

Entidade: FURP - Fundação para o Remédio Popular

Objeto: Transferência de recursos destinados a custeio para o Programa Estadual de Assistência Farmacêutica Básica.

C.N.P.J.:43.640.754/0001-19

Valor: R$ 3.000.000,00 em parcela única, em conformidade com o orçamento programa da Secretaria.

Fundes:

Funcional Programática: 10 303 0907 4717 0000

Elemento Econômico: 33 50 43

Código Local: 09 01 01

Vigência: 31/12/2003

Assinatura 05/08/2003

Retificação do D.O. de 5-8-2003

Onde se Lê:

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
090107	2002PD00625	14.640,00

Leia-se:

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
090107	2002PD00182	14.640,00

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Despacho da Diretora Técnica CVS/DT, de 4-8-2003

Autorizando a Dispensa de Licitação, referente à Contratação de Empresa Especializada em Seguro de Veículo, em favor da empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, nos termos do artigo 24, Inciso II, da L.E. n.º 6.544/89 em do artigo 24, inciso II, da L.F. 8.666/93 e atualizações posteriores, conforme consta no processo 001/0002/000.229/03, Dispensa de Licitação n.º 18/2003.

Comunicados, de 4-8-2003 CVS 265/03 - DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde, comunica às empresas que deverão retirar e cumprir no prazo de 60 dias, à partir da publicação, as diligências referentes aos processos abaixo relacionados.

Local de retirada: Centro de Vigilância Sanitária ou Direções Regionais da Saúde (DIR), conforme especificado abaixo. Os documentos referentes ao cumprimento das exigências devem ser juntados às mesmas e entregues no mesmo local de retirada. O não cumprimento da exigência dentro do prazo estabelecido implica no indeferimento do processo.

DIR I - CAPITAL
RUA CONSELHEIRO NEBIAS, 1355
ERA NOVA IND E COM DE PRODS NATURAIS LTDA
RUA VIRGILIO DE LEMOS 392
25004.001.0101.001410.01
25004.001.0002.004171.98
25004.001.0002.004172.98
25004.001.0002.004173.98
25004.001.0002.004174.98
25004.001.0002.004176.98
25004.001.0002.004177.98
25004.001.0002.004178.98
25004.001.0002.004181.98
25004.001.0002.004183.98
25004.001.0002.004196.98
25004.001.0002.004197.98
25004.001.0002.004198.98
25004.001.0002.002568.99
25004.001.0002.002570.99
GLOBALFOOD SISTEMAS, ING. E TEC. P/ ALIMS.LTDA
RUA ALBERTO SAMPAIO, 45/47-ST.CAT.N
25004.001.0101.001299.01
25004.001.0101.001427.01
25004.001.0101.011423.02
25004.001.0101.028618.02
MTSUBISHI CHEMICAL DO BRASIL LTDA
AVENIDA MOEMA, Nº 170-B.MOEMA
25004.001.0002.000560.00
DIR II - SANTO ANDRE
RUA CESARIO MOTTA, 351
DELAMARIE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CRAVEIRO LOPES 121/127
25004.001.0102.003802.02
DIR III- MOGI DAS CRUZES
RUA MANOEL OLIVEIRA S/ N.
FOSMIX FOSFATOS E MISTURAS ALIMS IND E COM LTDA
ROD PRESIDENTE DUTRA,KM 181-LAMBARY
25004.001.0103.001135.03
DIR IV - FRANCO DA ROCHA
AV. DOS COQUEIROS, 300
NEW MILLEN PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
AV.DR JOSE LUIS LEME MACIEL,Nº 327
25004.001.0104.000669.02
DIR V- OSASCO
RUA FIORINO BELTRAMO, 169
CHOCOLATES KOPENHAGEN LTDA
RUA JOAO FERREIRA CAMARGO 271
25004.001.0002.000048.98
25004.001.0002.000051.98
DIR VI - ARACATUBA
RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 1296
LUCIO'S PRODUTOS NATURAIS LTDA-ME
RUA GUATEMALA, 1525
25004.001.0206.000415.03
25004.001.0206.000416.03
25004.001.0206.000417.03
25004.001.0206.000418.03
25004.001.0206.000419.03
25004.001.0206.000420.03
25004.001.0206.000421.03
25004.001.0206.000422.03
DIR XII - CAMPINAS
RUA OROZIMBO MAIA, 75
CRBS INDUSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA.
AV PARIS 190
25004.001.0002.001678.97
25004.001.0002.001680.97
25004.001.0212.002109.98
25004.001.0212.003052.98
25004.001.0212.003053.98
25004.001.0212.004021.99
FLORA 7 ERVAS PROD NAT IND E COM EXP IMP LTDA
AV DOS INAJAS 420 JD BOA VISTA
25004.001.0212.002895.01
25004.001.0212.004025.98
25004.001.0212.004051.98
25004.001.0212.004058.98
DIR XV - PIRACICABA
RUA XV DE NOVEMBRO, 798
DICARNE INDUSTRIAL S/A
AVN 86-A PARTE B-DISTR.INDL
25004.001.0215.001309.02
MARCELO ANTONIO PAVAO - ME
AVENIDA 53-Nº 1220-JD KENNEDY
25004.001.0215.000695.03
25004.001.0215.000696.03
25004.001.0215.000697.03
25004.001.0215.000698.03
25004.001.0215.000699.03
25004.001.0215.000700.03
25004.001.0215.000701.03
25004.001.0215.000702.03
25004.001.0215.000703.03
25004.001.0215.000779.03
25004.001.0215.000780.03
25004.001.0215.000781.03
25004.001.0215.000782.03
25004.001.0215.000783.03
25004.001.0215.000784.03
25004.001.0215.000785.03
25004.001.0215.000786.03
DIR XVIII - RIBEIRAO PRETO
RUA LAFAIETE,1000
EMULSANT IND COM IMPORTACAO LTDA-EPP
AV.ANTONIO DA COSTA LIMA, Nº79
25004.001.0218.000346.03
DIR XIX - BAIXADA SANTISTA
PRACA ROTARY,1
G.T. TRADING COML. IMP. E EXP. LTDA
AV.ANA COSTA, 376 - LOJA 17
25004.001.0219.000416.03
DIR XXIII - SOROCABA
AV. COMENDADOR PEREIRA INACIO, 105
BLUE BEVERAGES ENVASADORA LTDA
RUA ANGELO POLES, Nº 940- JD TOQUIO25004.001.0223.000817.00
ROBERG ALIMENTOS DA NATUREZA LTDA
RUA QUATRO, 55
25004.001.0223.001132.03
UNITED MILLS LTDA
ROD JOAO LEME DOS SANTOS,KM 106
25004.001.0223.000941.03
25004.001.0223.000966.03
25004.001.0223.000967.03

CVS 266/2003 - GT de Correlatos/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, republica o teor da Resolução RE 158/03 ANVISA, acerca da empresa Equimed Indústria e Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda, sita à Rua Américo Vespúcio, nº 50, Jardim São Pedro - São Gonçalo/RJ:

Resolução - RE nº 158, de 24 de julho de 2003

D.O.U de 28/07/2003

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 327, de 16 de maio de 2003,

considerando o § 3º, do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000;

considerando o Art. 2º da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o inciso I, do Art. 10, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando os incisos VII e XXIV do Art. 7º, da Lei nº 9782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a RESOLUÇÃO SES Nº 2065, de 09 de junho de 2003, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, publicado no DOE de12 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Determinar, cautelarmente, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a interdição da empresa EQUIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, situada à rua Américo Vespúcio, nº 50, Jardim São Pedro, São Gonçalo / RJ, por não possuir autorização de funcionamento emitida pela ANVISA/MS, impondo risco à saúde pública;

Art. 2º Fica a empresa acima mencionada intimada neste ato a apresentar, querendo, sua defesa ou impugnação, o qual terá o prazo de 15 (quinze) dias;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CVS 267/2003 - GT de Correlatos/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, republica o teor da Resolução RE 152/03 ANVISA, acerca de publicidade e propaganda do produto "AB FORCE" que não está regularizado junto à ANVISA/MS:

Resolução - RE nº 152, de 21 de julho de 2003

D.O.U de 22/07/2003

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da sua atribuição que lhe confere a Portaria nº 327, de 16 de maio de 2003,

considerando o § 3º, do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000;

considerando o inciso V, do Art. 10, da Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando os incisos XXVI do Art. 7º da Lei nº 9782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando, a decisão final no Processo Administrativo Sanitário de número 25351.014848/2003-18; resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão e proibição da publicidade e propaganda do produto sem registro 'AB FORCE' na programação da emissora de televisão TV SBT - SISTEMA BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES até sua regularização junto a ANVISA/MS;

Art. 2º O não cumprimento desta resolução acarretará ao infrator as sanções previstas na Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado CVS 268/2003 - GT de Correlatos/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, republica o teor da Resolução RE 159/03 ANVISA, acerca do produto Lâmina de Bisturi Solidor, fabricado pela empresa Lamedid Comercial e Serviços Ltda, sita à Av. Aruana, nº 1200, Tamboré, Barueri/SP:

Resolução - RE nº 159, de 24 de julho de 2003

D.O.U de 28/07/2003

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 327, de 16 de maio de 2003,

considerando o § 3º, do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000;

considerando o Art. 7º da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o inciso XV, do Art. 10, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando os incisos XV do Art. 7º da Lei nº 9782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o relatório de investigação encaminhado pela TECNOVIGILÂNCIA /GGTPS através do Despacho nº 14/2003, resolve:

Art. 1º Determinar, cautelarmente, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão da fabricação e venda do produto LÂMINA DE BISTURI SOLIDOR, fabricado pela empresa LAMEDID COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, situada à Avenida Aruana, nº 1200, Tamboré, Barueri / SP, por estar sendo comercializado sem registro vigente e apresentar desvio de qualidade, impondo risco à saúde pública;

Art. 2º Fica a empresa acima mencionada intimada neste ato a apresentar, querendo, sua defesa ou impugnação, o qual terá o prazo de 15 (quinze) dias;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Ordem de Execução de Serviços 1/2003

MPR - Equipamentos para escritório Ltda

CNPJ. 00.962.765/0001-02

Processo 001.0013.000.009/2003

Objeto: Serviço de Produção em Marcenaria

Item 001 - Descrição dos serviços compreendendo:

Confecção de 01 (um) conjunto de Balcão para recepção tipo asa delta com estrutura: tubular oblongular, sistema de passagem de fiação tipo capa/calha, coluna de união em chapa de aço dobrada semicircular, que permitem a passagem de cabos, ambos com tratamento fosfatizado e pintura eletrostática em pó, epóxi a pó, dotados de sapatas niveladoras, tela perfurada para a união dos biombos superiores.

Tampo: em melaminico BP 25mm, acabamento em perfil gota com três passa fios, acabamento nas laterais em fita de bordo, biombo superior em 25mm e travessa em BP 15mm, medidas do tampo asa delta 1.80 x 0,90 m, mesa complementar reta 1.20m, altura 1.10, mezanino 0,33, porta 0,60m

Cor: argila.

Prazo de execução dos serviços: até 15 dias, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço.

Local de entrega e montagem do material confeccionado : sito a Av. Dr.Arnaldo, 351 12º andar - dependências da C.C.S.S.

Valor unitário : R$ 2.240,00

Valor total do item: R$ 2.240,00

Penalidades: A inexecução total ou parcial desta prestação de serviços poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 à 80,Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 à 88 da mesma Lei.

Data da assinatura: 04/08/2003

COORDENADORIA DE SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

Despacho do Coordenador de Saúde, de 31-7-2003

Interessado: Hospital Geral de São Mateus - "Dr.Manoel Bifulco".

Assunto: Contratação de prestação de serviços de vigilância e segurança.

Processo: 001-0140-001.381/1996

Diante das justificativas constantes dos autos, às fls. 2613/2614, caracterizadoras, portanto, da excepcionalidade da prorrogação do contrato e de tudo mais que dos autos consta, autorizo a prorrogação, em caráter excepcional, do contrato firmado entre o Hospital Geral de São Mateus e a empresa Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda., pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 10/08/2003, na base mensal máxima de R$ 94.161,30, com fundamento no artigo 57, inciso II, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Retificações do D.O. de 1-8-2003

No processo 001-0132-00589/2001 vols. I a IV, Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição, Hospital Ipiranga, onde se lê, pelo valor mensal máximo de R$ 294.336,00 ; leia-se - pelo valor mensal máximo de R$ 294.366,00.